



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021

TIPO DA LICITAÇÃO
Menor Preço Valor Global

BASE LEGAL
Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Montagem de base cartográfica municipal e fornecimento de mosaico de ortophoto de alta GSD ≤ 10 cm, vetorização da base cartográfica e inventário e formação de banco de dados cadastrais georreferenciado em um sistema de informações geográficas - SIG da rede de iluminação pública no município de Jerumenha-PI, conforme Termo de Referência em anexo.

DATA DE ABERTURA:
(Sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e das propostas)
Dia: 30 de junho de 2021.
HORÁRIO: 14h:00m do horário local.

LOCAL DA SESSÃO PUBLICA
Pátio da Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI, com endereço provisório a Avenida João Clímaco de Almeida, Centro, Jerumenha-PI.
NA OCASIÃO SERÃO ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS PREVENTIVAS DE COMBATE AO COVID-19.

PROCESSO nº
028/2021

COMISSÃO:
AÉRCIO BARBOSA EVELYN SOARES – Membro
MARLIETE VIEIRA DA SILVA MIRANDA – Membro
THYAGO LUIZ DOS SANTOS SOUSA – Presidente

INTERESSADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O MUNICÍPIO DE JERUMENHA, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Santo Antônio 470 - Centro, na cidade de Jerumenha-PI, inscrita no CNPJ N° 06.554.109/0001-57, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICÍPIO DE JERUMENHA, Estado do Piauí, nomeada pela Portaria n°. 025/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que se reunirão no pátio da Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI, com endereço provisório a Avenida João Clímaco de Almeida, Centro, Jerumenha-PI, sob a presidência do Senhor THYAGO LUIZ DOS SANTOS SOUSA, tendo como membros MARLIETE VIEIRA DA SILVA MIRANDA e THYAGO LUIZ DOS SANTOS SOUSA, realizará às 14:00 horas do dia 30 de junho de 2021, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO N°. 006/2021, tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO VALOR GLOBAL, de acordo com a Lei Federal n°. 8.666/93 com suas alterações, além das disposições fixadas no presente Edital e seus anexos, na forma abaixo:

DATA DE ABERTURA: 30 de junho de 2021

HORÁRIO: 14h:00m

LOCAL: Pátio da Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI, com endereço provisório a Avenida João Clímaco de Almeida, Centro, Jerumenha-PI.

NA OCASIÃO SERÃO ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS PREVENTIVAS DE COMBATE AO COVID-19.

Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS COMERCIAIS serão recebidos conforme mencionado abaixo, na sessão pública de processamento da TOMADA DE PREÇO, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (A SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, QUANDO DO CREDENCIAMENTO);

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;

VI – MINUTA DO CONTRATO.



1.0 OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Montagem de base cartográfica municipal e fornecimento de mosaico de ortophoto de alta GSD ≤ 10 cm, vetorização da base cartográfica e inventário e formação de banco de dados cadastrais georreferenciado em um sistema de informações geográficas - SIG da rede de iluminação pública no município de Jerumenha-PI, conforme Termo de Referência em anexo.

2.0 DO VALOR MÁXIMO

O valor total máximo da contratação do serviço é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

3.0 FONTE DE RECURSO

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2094

CLASSIFICAÇÃOECONOMICA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 000- Próprios

4.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- I. Poderão participar da licitação as Empresas que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e estiverem devidamente cadastrados junto ao MUNICÍPIO DE JERUMENHAPI ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme documentação descrita no Art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- II. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 127 de agosto de 2007, Lei Complementar nº. 128 de dezembro de 2008 e Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2015.
- III. Não poderá participar deste certame o licitante que tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração contratante.
- IV. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com o Município de Jerumenha-Piauí ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- V. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- VI. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- VII. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.



- VIII. Não poderão participar os interessados que estiver cumprindo a penalidade de suspensão temporária e/ou definitiva imposta por qualquer órgão da Administração Pública nas três esferas do governo.
- IX. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a CPL por meio de um proponente/representante, devidamente munido de documento, que a credencie a participar deste procedimento licitatório.

Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- I. Cópia do documento oficial de identidade ou outro documento (com foto) que o identifique;
- II. Procuração (para não sócio ou não proprietário da empresa licitante), conforme Anexo II, acompanhado de documento da empresa (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura) e cópia do documento oficial de identidade ou outro documento (com foto) que identifique os proprietários da empresa; II.I. O instrumento de procuração, público ou particular, deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade;
- III. Documento da empresa (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura), caso seja o sócio ou proprietário da empresa licitante.
- IV. Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, somente para efeito do disposto nos Arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 atualizadas pelas Leis Complementares nº. 127 de agosto de 2007, nº. 128 de dezembro de 2008 e nº. 147 de 07 de agosto de 2015, emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30/04/2007, pelo Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo.



- V. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada. (ANEXO IV) ;
- VI. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo (ANEXO II);
- VII. Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, (urge salientar que a qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do art. 27 desta Lei, ou as estabelecidas para classificação cadastral, conforme art. 37 da Lei 8.666/93).

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 - Os documentos (originais ou cópias) em 01 (uma) via de que trata o item 5.1.II deverão ser apresentados antes do início da sessão. No caso de cópias, estas deverão ser autenticadas em cartório competente ou pela CPL.

5.4 - A não apresentação ou ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante nas etapas do procedimento e interposição de recursos;

5.5 - Os conjuntos de documentos referentes à Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”), na forma a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA-PI
TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2021

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)...

(CNPJ DA EMPRESA)...

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA-PI
TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2021

(RAZÃO SOCIAL DA
EMPRESA)... (CNPJ DA
EMPRESA)...

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

- I - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da CPL.



- II - O não credenciamento equivale a renúncia, por parte do licitante, ao direito de impetrar recursos e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.
- III - Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão a CPL a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, o envelope nº 01 – habilitação e o envelope nº. 02 – Proposta de Preço.
- IV - Iniciada a sessão pública de Tomada de Preços e efetuada a entrega dos envelopes nº. 01 e nº. 02, não cabe à desistência da proposta.

6.0 DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01 PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO E QUE ATENDEREM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou autenticada por membro da Comissão de Licitação em 01 (uma) via.

6.1.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de cédula de identidade do titular dos titulares e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

6.1.3 Documentos relativos à regularidade fiscal:

- I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- II.I - Em razão de o objeto do certame se referir à prestação de serviços deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal;
- III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e



Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei mediante a apresentação de:

a) Quanto a Fazenda Municipal:

a1) Certidão Negativa de Débitos, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Municipal da Sede do Licitante; a2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Municipal da Sede do Licitante; b) Quanto a

Fazenda Estadual:

b1) Certidão Negativa de Débitos, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Estadual da Sede do Licitante; b2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Estadual da Sede do Licitante; c) Quanto a Fazenda

Pública Federal:

c1) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (Lei n.º 8.036/90), expedido pela Caixa Econômica Federal;

V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

VI - Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial com data de emissão até 30(trinta) dias da data de abertura do presente certame licitatório.

6.1.4 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e acompanhado da (DHP) do profissional responsável técnico, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, fixada sua validade até 30 (sessenta) dias, contados da data da emissão.

6.1.6 – Outros documentos:

- a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e



inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (ANEXO V).

- b) Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade;

6.2 Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

6.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a CPL considerar o proponente inabilitado.

6.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

6.5 Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º 133, de 14/13/2006). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Jerumenha-Pi, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.6 A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 6.1.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da

Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a CPL convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.0 DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser endereçada a esta Prefeitura Municipal, em atenção a Comissão Permanente de Licitação, datilografada ou digitada em português, datada, sem rasuras, emendas ou entrelinha e em papel timbrado, caracterizando o proponente, contendo as seguintes condições:

- a. Descrição dos itens constantes no objeto da presente licitação, com seus respectivos preços unitários e globais, consignados em moeda corrente, ou seja, em Real (R\$), sendo que a empresa vencedora será a que apresentar o **MENOR PREÇO VALOR**



GLOBAL;

- b. Ter prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da proposta;
- c. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem itens com desvantagem para o serviço público ou consignarem preços excessivos ou inexequíveis, assim como será impedido de participar da presente licitação o licitante que for comprovadamente qualificado como inidôneo;
- d. Não serão consideradas retificações ou alterações de quaisquer itens dos propostos apresentados, após os mesmos serem abertos;
- e. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso;
- f. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;
- g. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- h. A proposta feita pelo contratado na Licitação TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2021, vinculase em todos os seus termos ao Edital de Licitação.
- i. No preço deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.
- j. A proposta deve vir assinada pelo representante legal e técnico de nível superior responsável pela empresa.
- k. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem condições para contratação como opções de marcas, prazos e preços para o objeto licitado.

8.0 DO PROCEDIMENTO

- 8.1 No dia, hora e local determinado no preâmbulo, na presença dos licitantes e demais pessoas que quiseram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes lacrados, timbrados e rubricados no lacre do envelope, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE – 01 e a PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE – 02.
- 8.2 Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, não será recebido nenhum documento ou proposta.
- 8.3 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação - Envelope - 01.
- 8.4 A decisão sobre a habilitação será comunicada na própria sessão de abertura dos envelopes correspondentes, e se todos os licitantes se comprometerem a desistir de eventuais recursos, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes das propostas de preço.
- 8.5 Não havendo desistência de recorrer da decisão sobre a habilitação, a Comissão manterá em seu poder as propostas de licitantes inabilitados, com envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata a alínea “a”, inciso I, art. 109, Lei Federal nº. 8.666/93.



- 8.6 Após o término do período recursal, será comunicado aos licitantes o dia e hora da sessão específica para abertura das propostas.
- 8.7 Serão devolvidos a seguir os envelopes dos licitantes inabilitados, que estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI, sala de licitação, na Praça César Cals, 1300, Centro de Jerumenha-Pi, pelo período de trinta dias, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo
- 8.8 No dia, hora e local designado, proceder-se-á à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1 A Classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços globais cotados entre os licitantes que tiverem atendido as especificações da presente Licitação.
- 9.2 No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**.
- 9.3 Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em público, para o qual todos licitantes serão convocados.
- 9.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, no mesmo prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, no caso de não comparecimento do licitante vencedor, para recebimento da ordem de serviços.
- 9.5 Poderá a proposta ser desclassificada, mesmo após a conclusão desta licitação, se a Prefeitura Municipal de Jerumenha vier a ter conhecimento de fato ou circunstância superveniente sobre licitante que desabonar sua idoneidade ou capacidade técnica e/ou financeira.
- 9.6 Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, conforme Lei Complementar 133/2006.
- 9.7 Entende-se por empate quando as propostas apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.8 Para efeito de classificação, no caso de cooperativas, será acrescido o valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor da mão de obra, relativo ao recolhimento do INSS.

10.0 DOS RECURSOS

- 10.1 Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº. 8666/93, desde que apresentados dentro do prazo legal, na secção de Protocolo desta Prefeitura.

11.0 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 11.1 A licitante adjudicatária deverá prestar os serviços no Município de Jerumenha – PI, conforme o caso, de acordo com o previsto nos incisos I e II, art. 73, da Lei 8.666/93. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.



12.0 DO PAGAMENTO

- 12.1 O município efetuará o pagamento da CONSTRAPRESTAÇÃO após efetiva execução e medição dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO, nos termos definidos na Cláusula 11 do Contrato.
- 12.2 O pagamento será efetuado, conforme especificado no termo de referenciam até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.
- 12.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 12.4 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 13.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução diária dos serviços no perímetro urbano do município de Jerumenha – PI;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.

14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 14.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Prestar os serviços estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos estimados pela administração.
- b) Proceder à ré execução imediata de todo e qualquer serviço que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações previstas no Edital.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Reajustar, junto aos funcionários contratados para executar o serviço, o salário de acordo com o salário mínimo repassado pelo Governo Federal.

15.0 DO CONTRATO

- 15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.
- 15.2 O contrato será homologado por lote, pela autoridade competente do órgão.



15.3 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Jerumenha, Piauí, para assinar o contrato.

15.4 Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, respeitando a ordem de classificação dos mesmos, em ordem decrescente, com vistas à celebração da contratação.

15.5 A divulgação da convocação por publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jerumenha, Piauí.

15.6 A contratação será celebrada com duração até 31 de dezembro de 2021, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

15.7 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.8 DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

- a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- b) Constituem motivos para rescisão do contrato:
 - não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou especificações e prazos; ou - a lentidão no seu cumprimento, nos prazos estipulados, sem justificativa prévia.

15.9 DAS PENALIDADES

15.9.1 A contratada inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

- a) Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contrarecibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.
- c) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.
- d) Multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso VI e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.



f) Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

g) Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 26 (Vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

16.0 DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência da data da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2021.

17.0 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

17.1 Reserva-se à Prefeitura Municipal de Jerumenha a faculdade de revogar ou anular a presente Licitação, a seu critério, bem como o direito de adiar-la ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais qualquer indenização às licitantes.

18.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A Administração poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste EDITAL.

18.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

18.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

18.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.6 Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela CPL, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.

18.7 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.8 Todas as propostas, cujos Envelopes forem abertos, e os Documentos de Habilitação serão rubricados pela CPL e pelos licitantes presentes que desejarem.



18.9 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI.

18.10 Os envelopes contendo envelopes não abertos e as propostas comerciais das demais licitantes consideradas desclassificadas ficarão à disposição para retirada na Secretaria de Administração, no prédio da Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI, após a celebração do contrato, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.

18.11 A petição será dirigida à autoridade subscritora do EDITAL, que decidirá no prazo de 26 (Vinte e quatro) horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.13 Acolhida à petição de impugnação contra este EDITAL será designada nova data para a realização do certame.

18.13 Das sessões públicas de processamento da Tomada de Preço serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela CPL e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

18.14 Cópias do Edital estarão disponíveis na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

18.15 Os casos omissos desta TOMADA DE PREÇO serão decididos e solucionados pela CPL com base na Lei Federal nº. 8.666/93.

18.16 A critério da CPL a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata.

18.17 Maiores informações sobre a presente Licitação poderão ser fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00h às 12:00h de Segunda a Sexta –Feira, na sede da Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI, em Atenção Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: pm.jerumenha@hotmail.com.

18.18 Está eleito o foro da cidade de Jerumenha, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste procedimento licitatório.

18.19 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

Jerumenha-PI, 15 de junho de 2021.

THYAGO LUIZ DOS SANTOS SOUSA
Presidente da CPL



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório para:

- Execução dos Serviços de montagem de base cartográfica municipal e fornecimento de ortophoto de alta resolução $GSD \leq 10\text{cm}$.
- Vetorização da base cartográfica municipal.
- Execução dos serviços de inventário e formação de banco de dados cadastrais georreferenciado em um sistema de informações geográficas - SIG da rede de iluminação pública.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por finalidade execução dos serviços de montagem de base cartográfica municipal e fornecimento de mosaico de ortophoto de alta resolução $GSD \leq 10\text{cm}$.

2.2. A presente licitação tem por finalidade execução do serviço vetorização da base cartográfica como lotes, quadras, ruas, praças, prédios públicos e outras áreas que seja de interesse do município, não está incluso na prestação do serviço a visita *in loco* para aquisição de informações cadastrais.

2.3. A presente licitação tem por finalidade execução dos serviços de inventário e formação de banco de dados cadastrais georreferenciado em um sistema de informações geográficas - SIG da rede de iluminação pública.

3. DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA

3.1. Constituem-se objeto desta licitação a Execução dos Serviços de Montagem de base cartográfica municipal e fornecimento de mosaico de ortophoto de alta $GSD \leq 10\text{cm}$, vetorização da base cartográfica e inventário e formação de banco de dados cadastrais georreferenciado em um sistema de informações geográficas - SIG da rede de iluminação pública.

3.2. A empresa vencedora deverá respeitar todos os termos de garantia e qualidades dos produtos realizados. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, a reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação.



4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO

4.1. A licitante vencedora deverá realizar os serviços de acordo com o termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na autorização de fornecimento.

4.2. Os serviços serão determinados conforme solicitação da secretaria de obras.

4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Jerumenha-PI, conforme os dados contratuais, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do Processo Licitatório.

4.4. O prazo para entrega dos produtos será de até 90 (noventa dias) contados a partir da data do recebimento da autorização, e/ou conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

4.4.1. A empresa contratada deverá oferecer uma ferramenta de desenho cartográfico, que permite além de oferecer ao município uma planta cadastral atualizada, que permite cruzar com o banco de dados do cadastro imobiliário, facilitando assim a análise em tempo real de sua situação. Essa base cartográfica será fornecida em formato shapefile (.shp) para inserção no sistema de geoprocessamento adquirido pelo município.

Realizar os serviços somente quando houver prévia autorização e/ou solicitação por parte da Secretaria, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

4.4.2. Os Documentos Fiscais emitidos pelos fornecedores dos produtos/serviços somente serão enviados para o devido empenho desde que acompanhados de Autorização e/ou Solicitação de fornecimento e/ou prestação de serviços. Logo, fica o fornecedor ciente de que o Documento Fiscal não acompanhado da Solicitação de Compra ou Execução de Serviço não será encaminhado para empenho.

5. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO:

Item	Quant.	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ser	Aquisição de imagens do sobrevoo	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
2	1	ser	Processamento de imagens	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
3	100	un	Pontos pós processados	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
4	1	ser	Cadastro de Iluminação Pública	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00



5	1	ser	Vetorização e identificação de lotes	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
6	1	ser	Vetorização e identificação de quadras	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
7	1	ser	Vetorização e identificação de ruas	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
				TOTAL	R\$ 105.000,00

6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

A prestação de serviços compreenderá as seguintes atividades:

- Levantamento topográfico planimétrico georreferenciado de acordo com a demarcação através do aerolevanteamento atendendo as seguintes exigências:

a) VANT:

Homologação ANATEL

Homologação ANAC

Autorização DECEA

Plano de voo

Seguro

- Implantação de alvos em lona quadriculada, como referência distribuídos em pontos estratégicos na sede do município;
- Realização de voo com o VANT, com câmera de 20 pix, com altura máxima de 400 pés de acordo com as restrições da ANAC, com GSD \leq 10cm;
- Instalação de pontos de Checagem e controle com auxílio de GNSS RTK;
- Mapeamento de toda área urbana VANT, gerando assim uma ortofoto de toda área com precisão menor que GSD 10cm;
- Geração de ortofoto de toda a sede do Município.

7. DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras, conforme a seguir:

08- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Projeto/Atividade: 2094

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

8. FUNDAMENTO LEGAL



8.1. A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

9.2. A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer os materiais, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pelas secretarias, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

- a) Fornecer os materiais com a qualidade e na forma exigida em lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a administração municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, num prazo máximo de 7 (sete) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- f) Fornecer os materiais somente se houver prévia autorização e/ou solicitação por parte das Secretarias, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos produtos a serem fornecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.



g) Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente a disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 601 da Lei 4.320/1964.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O Município efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011.

11.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

11.3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

Jerumenha-PI, 15 de junho de 2021.

THYAGO LUIZ DOS SANTOS SOUSA
Presidente da CPL



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO
(Procurador)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa –nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI (ou de forma genérica: para junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO n.º 006/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar documentos e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Obs.: Só será aceito mediante reconhecimento de firma.
Este deverá ser apresentada fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA-PI
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de de
2021.

_ Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.
Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA-PI
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº XXXXXXXXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
.....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º
....., neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições
legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem
qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação
citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de
contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou
suspensa de contratar com a Administração, e que se
compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2021.

_ Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA
COM O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA-PI
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº XXXXXXXXXXXX
PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Por ser verdade assina a presente.

..... de de
2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2021

Contrato de empreitada por menor
preço entre si celebram a
PREFEITURA

MUNICIPAL DE JERUMENHA-
PI/SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS e a Empresaxxxxxxx.

OMUNICÍPIO DE JERUMENHA - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com sede, foro e administração nesta cidade, à XXXXXXXXXXXXXXXX, s/n XXXXXXXXXXXXXXXX, Jerumenha, PI, inscrita no CNPJ N°. XXXXXXXXXXXXXXXX, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXX, Jerumenha, PI, com CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, e o outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ N° xxxxxxxxxxxxxxxx, aqui representada por seu Sócio Gerente o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, com CPF N° xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominada simplesmente CONTRATADO, tendo em vista a homologação da TOMADA DE PREÇO nº 001/2021, tendo justo e acordado celebrar o presente contrato de empreitada por menor preço, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

XX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇO A CONTRATADA executará o serviço, objeto do presente Contrato, pelo valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a TOMADA DE PREÇO nº xxxxxxxxxxxxxxxx, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº xxxxxxxxxxxxxxxxe são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE O CONTRATANTE obriga-se a:

Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos produtos a serem fornecidos;

- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
- g) Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente a disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 601 da Lei 4.320/1964.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA obriga-se a:

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

9.2. A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer os materiais, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pelas secretarias, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

- a) Fornecer os materiais com a qualidade e na forma exigida em lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a administração municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, num prazo máximo de 7 (sete) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- f) Fornecer os materiais somente se houver prévia autorização e/ou solicitação por parte das Secretarias, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



Após a homologação do contrato a licitante deverá executar os serviços no prazo máximo de xxxxxxxxxxxxxxxdias, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

A fiscalização receberá os trabalhos após a constatação de que a obra e/ou serviço está de acordo com o Contrato, não ficando todavia a CONTRATADA isenta das responsabilidades previstas em leis, sendo:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinados pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666/93;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem éticoprofissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021 e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI e de acordo com o art. 57, § 4º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Projeto /Atividade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.



PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal ou por depósito em conta corrente da contratada.

a) O pagamento das obrigações será efetuado pela Contratante no prazo de até 30(trinta) dias da prestação dos serviços e mediante a apresentação das Notas fiscais/fatura , acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de

Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

b) A nota fiscal referida deve apresentar discriminadamente os serviços prestados a que se referir;

c) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo nesse caso, quaisquer ônus por parte da administração.

d) O pagamento somente será realizado pela Contratante após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Engenheiro Civil, portador do RG de nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxe CREA-PI nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxcomo o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades: Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega dos serviços ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;



Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega dos serviços ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega dos serviços e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 26 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE recorrente da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Jerumenha, como competente para dirigir qualquer dúvida proveniente da execução deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo assinam o presente instrumento na forma da Lei em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas abaixo.

Jerumenha-PI, xxx de xxxxxxxxx de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



CONTRATANTE

Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1° _____ RG/CPF nº _____

2° _____ RG/CPF nº _____